

Projeto de Lei Ordinária nº 16/2025

Protocolo 237 Envio em 05/03/2025 13:55:23

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Altera o caput do Art. 1º, §1º e incisos I e II, da Lei Municipal nº 2.973, de 02 de agosto de 2021, que institui o Programa de Capacitação, Qualificação Profissional e Auxílio Emergencial ao Desempregado, denominado “Frente de Trabalho Municipal”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.973, de 02 de agosto de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o Programa de Capacitação, Qualificação Profissional e Auxílio Emergencial ao Desempregado, denominado “FRENTE DE TRABALHO”, de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 400 (quatrocentas) pessoas, através de cadastro de reserva, integrantes de parte da população desempregada residentes no município de Palmital”.

Art. 2º O parágrafo 1º e os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.973, de 02 de agosto de 2021, passam a ter a seguinte redação:

“§1º. As vagas mencionadas no caput serão distribuídas da seguinte forma:

I – 200 (duzentas) vagas para homens, com jornada de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a atividade.

II – 200 (duzentas) vagas para mulheres, com jornada de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a atividade.”

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.973, de 02 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05
de março de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Projeto de Lei Ordinária nº 16/2025 Protocolo 237 Envio em 05/03/2025 13:55:23
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Poder Executivo Municipal.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/16297/16297_original.pdf

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br
Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

=JUSTIFICATIVA=

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Trata-se de proposta legislativa que *altera o caput do Art. 1º, §1º e incisos I e II, da Lei Municipal nº 2.973, de 02 de agosto de 2021, que institui o Programa de Capacitação, Qualificação Profissional e Auxílio Emergencial ao Desempregado, denominado “Frente de Trabalho Municipal”, e dá outras providências.*

A presente alteração proposta no caput do Art. 1º, §1º e nos incisos I e II da Lei Municipal nº 2.973, de 02 de agosto de 2021, que institui o Programa de Capacitação, Qualificação Profissional e Auxílio Emergencial ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho Municipal", visa ampliar o número de vagas disponibilizadas através do cadastro de reserva para a população desempregada de Palmital.

O programa tem se mostrado de extrema importância no enfrentamento da crise econômica, proporcionando uma oportunidade de reintegração no mercado de trabalho e garantindo um auxílio emergencial a aqueles que mais necessitam. No entanto, devido ao aumento do número de pessoas em situação de desemprego, é necessário ajustar a legislação para contemplar um número maior de trabalhadores em potencial, permitindo que a “Frente de Trabalho Municipal” atenda uma parcela ainda maior da população em vulnerabilidade social.

A ampliação das vagas tem como objetivo permitir a inclusão de um maior número de desempregados no processo de qualificação e capacitação profissional, com a oferta de atividades laborais que atendam a diferentes áreas e especialidades. A medida visa também a ampliação da eficiência do programa, uma vez que, com o aumento do cadastro de reserva, será possível um planejamento mais adequado, especialmente quanto à demanda e à disponibilidade orçamentária.

Ademais, a alteração proposta visa fortalecer a recuperação econômica do município, promovendo a inclusão social, incentivando a melhoria da qualificação da mão de obra para o desenvolvimento das atividades econômicas. Este ajuste legislativo se alinha ao compromisso da gestão municipal com a implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar social e à melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos palmitalenses.

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

Por fim, a ampliação do número de vagas do programa é uma medida necessária, que contribuirá de maneira significativa para a busca da redução dos índices de desemprego através dos programas destinados aos beneficiários, a promoção da cidadania por meio da distribuição de renda e o fortalecimento da economia municipal, criando um ambiente mais favorável ao desenvolvimento social e econômico da cidade.

Dessa forma, solicito a aprovação desta alteração legislativa para que possamos dar continuidade ao trabalho de inclusão e requalificação profissional da população de Palmital.

Certos da aprovação do referido Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos, reiterando na oportunidade protestos de estima e elevada consideração.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br